



Associação Marianense de Voleibol - AMV

Utilidade Pública Municipal desde 2014

Fundada em 2011

CNPJ 17.464.022/0001-05



PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VOLEIBOL – AMV

Liga Mineira de Voleibol

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VOLEIBOL - AMV		CNPJ N° 17.464.022/0001-05		
Endereço RUA DO CATETE, 361				
Cidade MARIANA	U.F MG.	C.E.P 35.420-000	Telefone 31 98564-2215	Email voleimarianaamv@outlook.com
Nome do Responsável ALESSANDRO DE CASTRO MUNIZ RIBEIRO	CPF 109.846.977-13	C.I. 21.074.071-8 DIC-RJ	CARGO PRESIDENTE	
Endereço do Responsável RUA MONSENHOR RAFAEL COELHO, 26, BARRO PRETO-MARIANA/MG		CEP 35.424-161	Telefone de Contato 31 9-8564-2215	

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: PROJETO “LIGA MINEIRA DE VOLEIBOL”	Período de execução (Início e Término) 05/03/2022 À 10/12/2022
Identificação do Objeto: <p>Voleibol (chamado frequentemente no Brasil de Vôlei) é um desporto praticado em uma quadra dividida em duas partes por uma rede, possuindo duas equipes em cada lado. O objetivo da modalidade é fazer passar a bola sobre a rede de modo a que a mesma toque no chão dentro da quadra adversária, ao mesmo tempo em que se evita que os adversários consigam fazer o mesmo. O voleibol é um desporto olímpico, regulado pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).</p> <p>Quanto à preferência, o voleibol é atualmente o segundo esporte mais popular do Brasil. A principal competição do esporte no país é a Superliga, sendo que existem as variantes femininas e masculinas da Superliga. No retrospecto, o esporte é um dos mais vitoriosos do Brasil, especialmente com o bom desempenho que as seleções nacionais vêm tendo nos últimos anos. O Brasil já ocupou o</p>	



Associação Marianense de Voleibol - AMV

Utilidade Pública Municipal desde 2014

Fundada em 2011

CNPJ 17.464.022/0001-05



primeiro lugar no *ranking* da FIVB nas duas modalidades.

A maior competição de voleibol de Minas Gerais para equipes amadoras, a Liga Mineira de Voleibol foi criada em 2008 com o intuito de democratizar o voleibol. É um evento exclusivo para atletas não federados, pois dele participam atletas que não disputam os campeonatos regulares da Federação Mineira. Os jogos são realizados em Betim, Contagem e Belo Horizonte em horários distintos e acontecem sempre aos finais de semana.

A cidade de Mariana possui uma entidade que preza pela evolução de forma democrática do voleibol, trata-se da Associação Marianense de Voleibol – AMV, criada em novembro de 2011 é uma entidade sem fins lucrativos e tornou-se Utilidade Pública Municipal em fevereiro de 2014. Tem por finalidades, expandir o esporte voleibol em cenário municipal, regional, estadual e nacional, buscar maior visibilidade e apoiar as equipes da cidade em torneios da modalidade.

Justificativa da Proposição:

O Projeto em questão é voltado exclusivamente para as equipes adultas, masculino e feminino, da Associação Marianense de Voleibol – AMV, que conquistaram a vaga para disputar a Liga Mineira de Voleibol. A realização do projeto vem no sentido de preencher uma lacuna existente na pratica do desporto voleibol, quando a mesma é proposta em caráter de semiprofissional.

Público Alvo: EQUIPE ADULTO MASCULINO E FEMININO DA AMV	Número Estimado de inscritos 36	Nº Estimado de Visitantes/participantes 100
--	--	---

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de **R\$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REIS)** e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
3.1 Inscrição	R\$ 380,00	2	R\$ 760,00
3.2 Arbitragem dos Jogos	R\$ 200,00	16	R\$ 3.200,00
3.3 Bolas de Vôlei Mikasa V200W	R\$ 570,00	12	R\$ 6.840,00



Associação Marianense de Voleibol - AMV
Utilidade Pública Municipal desde 2014
Fundada em 2011
CNPJ 17.464.022/0001-05

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 012
Município de Mariana, MG

3.4 Alimentação Refeição	R\$ 20,00	576	R\$ 11.520,00
3.5 Transporte	Prefeitura de Mariana	4800km	Prefeitura de Mariana

3.1) Taxa de inscrição para participação das equipes masculina e feminina no campeonato junto a Liga Mineira de Voleibol.

3.2) Para pagamentos da taxa de Arbitragem dos Jogos, que devem após o termino de cada partida, tal taxa serve para pagamento de árbitros da federação mineira de voleibol, e ainda para homologação de resultado oficial e emissão de sumula que será encaminhada para os arquivos do ICMS esportivo em prol de Mariana.

3.3) Bolas necessárias para utilização em jogos oficiais da CBV e da Liga Mineira e para treinos. O uso em treino serve para reconhecimento das bolas para um bom desempenho dos atletas em jogos oficiais.

3.4) Alimentação do atletas e comissão técnica em dias de jogos oficiais nas cidades de Belo Horizonte, Contagem e Betim. O valor médio foi obtido em pesquisa via contato telefônico com estabelecimentos próximo aos possíveis locais dos jogos.

3.5) Transporte fornecido pela Prefeitura Municipal de Mariana através da Secretaria de Esportes e Eventos.

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

O Projeto tem como objetivo atender com melhor qualidade a população marianense, através de ações esportivas, para levar a esta comunidade como um todo, um esporte que potencializará o universo desportivo da comunidade e seus representantes. Além de oferecer alternativas ocupacionais e educacionais aos participantes do projeto, crianças, jovens e adultos, através da prática do desenvolvimento cultural e implementando através do desporto e formas de geração de renda aos envolvidos.

Propocionando ainda aos atletas a oportunidade de vivenciar e experimentar os efeitos positivos e negativos, advindos de eventos dessa natureza, oportuniza também, a divulgação do esporte, da Cidade e da AMV no seio da comunidade e região. Dando assim, maior visibilidade a



Associação Marianense de Voleibol - AMV

Utilidade Pública Municipal desde 2014

Fundada em 2011

CNPJ 17.464.022/0001-05



esse esporte, através da participação de um evento esportivo, preparando os atletas para o futuro exercício profissional. Oportunizar as mesmas vivências e experiências práticas de competições, através da participação de torneio esportivo que possibilite ainda o desenvolvimento físico, psíquico e social dos envolvidos.

Além disso, o convênio ajudara a AMV a ter uma estruturação maior e conseqüentemente a auxiliara na evolução de atletas de nossa cidade. Em contrapartida a AMV continuará exercer sendo todo apoio em relação à prática do voleibol na cidade de Mariana, bem como na organização e auxílio de torneios eventos relacionados ao voleibol na cidade de Mariana.

Plano de Trabalho

As atividades do programa acontecerão na forma de participação do torneio “Liga Mineira de Voleibol” o objetivo é fazer com que os as equipes participantes se mantenham em prática e evolução do desenvolvimento esportivo.

A AMV dará todo o suporte necessário, com treinamentos frequentes com acompanhamento de um profissional de Educação Física e um Estagiário, para que o projeto ocorra de forma organizada e que sempre deem frutos de ótimos resultados em relação à prática esportiva.

Partindo do princípio que no processo ensino-aprendizagem as vivências e experiências, práticas e teóricas, a participação da “Liga Mineira de Voleibol”, vem no sentido preencher uma lacuna existente na prática de Desporto já mencionado, quando a mesma é proposta em caráter amador.

Faz-se necessário a realização deste evento, visto que as equipes conquistaram a vaga para participar através da conquista do segundo lugar na Liga Mineira de 2021.

Insta salientar que estamos em periodo de realzição de um plano de trabalho com reucursos públicos no Municipio de Mariana, e na epoca da confecção de tal plano de trabalho não tinhamos a



Associação Marianense de Voleibol - AMV
Utilidade Pública Municipal desde 2014
Fundada em 2011
CNPJ 17.464.022/0001-05



classificação e nem a oportunidade de disputa da Liga Mineira. Saliento que o plano de trabalho em execução finda-se no mes de maio de 2022.

Meta (s):

- Promover a formação humana através da prática desportiva, possibilitando a convivência com diferenças culturais, sociais e morais através da pratica esportiva;
- Atingir 36 Atletas da Associação Marianense de Voleibol;
- Proporcionar e viabilizar todo o suporte necessário para melhorar o desempenho Esportivo
- Respeitar o coletivo e as diferenças, criando a oportunidade de demonstrar o aprendizado esportivo adquirido nas atividades promovidas pelos setores responsáveis, valorizando o caráter educativo, competitivo e socializador através do desporto;
- Orientar aos participantes do desporto e demais membros da população de forma direta ou indireta sobre os valores e respeito à vida e ajudar na formação do cidadão como membro ativo da sociedade.
- Oferecer melhores condições de treinamento para a formação de atletas na modalidade Vôlei, visando um aprimoramento e desenvolvimento técnico e humano destes atletas.
- Tornar a cidade de Mariana como referência no Vôlei, visando à formação e desenvolvimento de atletas da modalidade.
- Proporcionar condições para a manutenção/desenvolvimento do potencial técnico dos atletas, estimulando a permanência dos mesmos na equipe, assim como qualificá-los para obter índice classificatório para equipes profissionais.
- Desenvolver o indivíduo atleta de modo integral nas suas capacidades físicas, psíquicas, sociais e culturais.
- Agregar valores de cooperação aos atletas proporcionando estímulos que auxiliam o esportista no desenvolvimento social.
- Tornar o atleta cidadão consciente de sua participação na vida política e econômica da cidade.
- Tornar o projeto referência de modelo para as demais modalidades esportivas da cidade de Mariana.



Associação Marianense de Voleibol - AMV
Utilidade Pública Municipal desde 2014
Fundada em 2011
CNPJ 17.464.022/0001-05



- Aquisição de materiais e equipamentos visando à formação e desenvolvimento de atletas da modalidade de voleibol bem como a organização e realização de eventos de voleibol na cidade de Mariana
- Formação continuada das equipes de vôlei masculino e feminino para representar a cidade de Mariana em eventos;
-

Resultado:

Em consonância com a **LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, que traz logo em sua descrição que *“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”*, afirmamos nosso compromisso da realização de contrapartida social após a aprovação do projeto em tela, a fim de cooperar com as políticas públicas voltada para a comunidade civil organizada.

Deste modo comprometemos dentre outras ações que, os atletas e a comissão técnica deverão participar voluntariamente dos eventos desenvolvidos pela Prefeitura de Mariana quando for solicitado, principalmente de eventos sociais destinados ao público de adolescentes, deficientes físicos e idosos, na cidade de Mariana ou em outra localidade determinada previamente pela Prefeitura de Mariana, no caso não sendo possível acesso sem veículos de transporte, que Prefeitura de Mariana forneça tal deslocamento.

Todo o evento que AMV participar deverá a mesma levar banner de divulgação da parceria e brasão da Prefeitura de Mariana, como forma de incentivo esportivo e até mesmo e incentivar outras prefeituras e realizar parcerias com associações, buscando sempre o fomento esportivo

Toda mídia digital ou impressa devesse obrigatoriamente conter a logomarca ou brasão da Prefeitura de Mariana bem como a logomarca da AMV

Paralelamente com a execução dos projetos ofertado, proporcionará experiências únicas ao atleta participante, pois com a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo



Associação Marianense de Voleibol - AMV

Utilidade Pública Municipal desde 2014

Fundada em 2011

CNPJ 17.464.022/0001-05

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 016
Município de Mariana MG

a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

É mister ressaltar que para o sucesso e continuidade de nosso projeto, necessitamos do apoio da Prefeitura Municipal de Mariana em relação a transporte das equipes para participação do torneio e ainda a cessão para uso dos equipamentos esportivos da cidade que já são utilizados pela AMV bem como o fornecimento de profissionais de educação física como já é fornecido.

5 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação Marianense de Voleibol, sob o número de CNPJ: 17.464.022/0001-05, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana 22/02/2022

Local e Data

Assinatura – Responsável OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3º setor
Comissão do Terceiro Setor
Folha: 078
Município de Mariana MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA – ACM, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, portador da RG nº MG-12.898.089 e do CPF nº 050.801.306-28, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VOLEIBOL – AMV**, com endereço na Rua do Catete, nº 361, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-057, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.022/0001-05, neste ato representado por seu presidente, Alessandro de Castro Muniz Ribeiro, portador do CPF nº 109.846.977-13 e RG nº 21.074.071-8 DIC/RJ, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.525, de 27/12/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2022. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 2706/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de custear despesas da AMV no campeonato de equipes amadoras de voleibol realizado pela Liga Mineira de Voleibol, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.134.246-96, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) JONATHAN FELIX MIRANDA COELHO PINTO, inscrito no CPF sob o nº 110.307.196-32 e PEDRO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 078.352.366-13, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)** na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo **de até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- k) Vedado pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 079
Município de Mariana MG

- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
- IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

↓

✍

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **28 de março de 2022** e terá duração até **31 de dezembro de 2022**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E EVENTOS, na dotação orçamentária nº **2501.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 829**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 33430-8**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

Parágrafo Único - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Controle do Setor
Folha: 080
Município de Mariana MG

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 28 de março de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Bruno Ricardo de Freitas
Sec. Mun. de Esportes e Eventos


Alessandro de Castro Muniz Ribeiro
Presidente da AMV
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF

